



MANIFESTO DAS ENTIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO AO PRESIDENTE ELEITO LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

As entidades abaixo assinadas, representativas do setor de saneamento básico brasileiro cumprimentam Vossa Excelência por sua eleição ocorrida no último dia 30 de outubro. E, nesta oportunidade, requerem a sua atenção para tema de máxima urgência e relevância: a imediata revogação dos Decretos presidenciais nº 10.588/2020, 10.710/2021 e 11.030/2022 que impuseram normas danosas ao saneamento básico brasileiro, inviabilizando que os prestadores possam realizar investimentos e continuar a oferecer seus serviços em diversos Estados brasileiros.

A revogação dos mencionados Decretos é necessária para que seja reinstaurada a segurança jurídica para os investimentos e, ainda, como forma de coibir as ilegalidades de que se revestem esses atos do Chefe do Poder Executivo. Mudanças no saneamento básico, quando motivadas pelo objetivo de aumentar e melhorar o acesso da população brasileira aos serviços, são bem-vindas, mas o saneamento brasileiro não pode ser instrumentalizado a favor de interesses localizados, em prejuízo, em especial, dos mais vulneráveis, dentre eles, as populações das periferias urbanas, rurais, indígenas e quilombolas.

Os mencionados Decretos criaram obrigações não previstas na lei, extrapolando o seu objetivo de regulamentar as leis emanadas pelo Parlamento (Lei 11.445/2007 e 14.026/2020), e de forma sucessiva – ou seja, quando cumprido um requisito, logo vinha outro Decreto prevendo requisitos adicionais, em um comportamento que em nada contribui com um ambiente de investimentos que propicie a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Confiamos que o País, sob sua liderança, retome o caminho da normalidade democrática e institucional, baseado no diálogo e no respeito à Constituição. Repetimos que não somos contra as mudanças que viabilizem investimentos e melhorias aos serviços, mas não podemos concordar com iniciativas abusivas e que tanto prejuízo causam ao saneamento brasileiro, como os mencionados Decretos 10.588/2020, 10.710/2021 e 11.030/2022, os quais devem ser **imediatamente** revogados. É importante, como símbolo do retorno à segurança jurídica e à normalidade democrática, que tal revogação ocorresse no dia 1º de janeiro de 2023.

Assinam:

ONDAS - Observatório dos Direitos à Água e ao Saneamento

MAB - Movimentos dos Atingidos por Barragens



ASA - Articulação Semiárido Brasileiro
ABRA - Associação Brasileira de Reforma Agrária
Movimento Nacional da População em situação de rua (MNPR)
Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama
CMP - Central de Movimentos Populares
CONAM - Confederação Nacional das Associações de Moradores
FNRU - Fórum Nacional de Reforma Urbana
Engenharia pela Democracia
FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
Observatório das Metrôpoles
OSB-BA - Observatório do Saneamento Básico da Bahia
FNU - Federação Nacional dos Urbanitários
FENATEMA - Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente
FISENGE - Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros
CNU - Confederação Nacional dos Urbanitários
FRUNE - Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste
FRUSE - Federação Regional dos Urbanitários do Sudeste
FURCEN - Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal